Câmara Municipal de Adamantina

ARQUIVE-SE

Sala das Sessões: ..... de ..... de 19 .....

O presidente

**LEI Nº 190 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.952.**

**ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;**
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....**

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a conceder neste exercicio, a contribuição de Cr$ 5.000,00 ( cinco mil cruzeiros) ao Natal das "Crianças Pobres", que será entregue ao Presidente do Rotary Clube desta localidade, para os devidos fins.

Artigo 2º)- Para cumprimento do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba 611-8-48-4- Item I- do Orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 24 de Dezembro de 1.952.

Antonio Goulart Marmo
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data,
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, 24 de Dezembro de 1.952.

Por Fausto Oliveira
Secretario